



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 61/2019

*TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 61/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa: **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.526.532/0001-10, sediada à Av. Dr. Edézio Vieira de Melo, n° 1.307, Bairro Pereira Lobo, CEP 49.050-240, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. ALISSON RODRIGUES SANTANA, portador do CPF 015.823.705-67 e da RG 3.019.869-0, SSP/SE, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 61/2019**, com fulcro no art. 78 inciso I da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO, do referido Contrato, combinado com o art. 79, inc. II da Lei n° 8.666/93 e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n° 61/2019, firmado em **01 de março de 2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de um veículo qual seja:

Item 02 - 01 (um) Veículo Tipo Sedan, Marca Volkswagen, Modelo Voyage, ano a partir de 2018, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial 04/2019, e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 61/2019**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Siriri, 20 de janeiro de 2020.


ROGENILDO ANDRADE BARROS
Secretário do Fundo Municipal de Educação
DISTRATANTE


VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
Alisson Rodrigues Santana
Sócio Administrador
ALISSON RODRIGUES SANTANA
Sócio Administrador
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Adelilson do Esp. Santo R.G. 811.84558P/SP
- 2 - Tamara Melo de Souza